TRANSCRITO
Livro Próprio N.º –
Pág. 53(V) 54(V) e 55
Em. 14.11.94
Iná
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	8.100,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.800,00
03070202.004	2001.3131.00	00	200,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	500,00
03070212.004	2002.3132.00	00	500,00
03080212.004	2003.3111.00	00	3.800,00
03080212.004	2003.3113.00	00	7.498,00
03080212.004	2003.3113.00	01	2.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	300,00
15824922.009	2003.3253.00	00	300,00
15824922.010	2003.3251.00	00	1.950,00
15824922.010	2003.3251.00	01	1.200,00
15824922.010	2003.3252.00	00	450,00
15844922.011	2003.3280.00	00	700,00
10070212.004	2004.3111.00	01	7.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	2.000,00

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio Nº -
Pág. 53(V), 54(V), 55
Em. 14-11-94
Iná
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

DE JULHO DE 1994		221.265,05	
DE AGOSTO DE 1994		246.167,54	
DE SETEMBRO DE 1994		213.769,56	
DE OUTUBRO DE 1994		223.604,03	
DE NOVEMBRO DE 1994 (Estimado)		210.000,00	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 — 1.575.267,49 x 100% = 3.088

1º Período de 1993 — 51.014,29

TAXA DE INCREMENTO = 3.088 - 100 = 2.988

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1993 x TAXA DE INCREMENTO, OU SEJA:

R$23.677,34 x 2.988 = 70.747,89

R$23.677,34 + 70.747,89 = 94.425,23

	CR$	R$	R$
RECEITA PREV. PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27
MENOS ARRECADAÇÃO			
A) DE JAN. A NOV. DE 1994	1.575.267,49		
B) DO 2º PERÍODO DO ANO ANTERIOR APLICADA A TAXA DE INCREMENTO	94.425,23		1.669.692,72
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.516.965,45
MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			
Abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94, 575 de 01.07.94, 576 de 02.08.94, 582 de 02.09.94, 584 de 20.09.94, 585 de 27.09.94 e 593 de 18.10.94			1.381.496,35
Excesso de Arrecadação Disponível			135.469,10
UTILIZADOS NESTA LEI			
Recursos Próprios	81.000,00		
Recursos do FPM	53.400,00		134.400,00
Saldo Disponível			69,10

Continua...

TRANSCRIÇÃO
Livro Próprio
Pág. 53(V) 54(V), 55
Em. 14-11-94
Iná
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 14 de NOVEMBRO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-